

Uma declaração estranha

CARLOS CHAGAS

Estranha declaração prestou o presidente José Sarney, ontem, a repórter do Jornal de Brasília. Disse, textualmente, conforme publicado: "Quatro ou cinco anos, o que a Constituinte decidir deve ser aceito". Traduzindo: se a Assembleia Nacional Constituinte marcar eleições para o ano que vem, ele se curvará à decisão e admitirá seu mandato fixado em quatro anos. Existem críticas para todos os gostos, nas palavras presidenciais. De um lado, porque pode ser o óbvio, se a Assembleia Nacional Constituinte dispuser de poderes para decidir como bem quiser, em se tratando da nova Constituição. Sarney, como qualquer cidadão, teria então o dever de acatar o que for decidido.

Mais estranho, porém, ficou o comentário do presidente da República, quando comparado com falas anteriores. Há dois meses, ele ocupou uma cadeira de rádio e televisão para dizer que ficaria cinco anos, abrindo mão de um ano de governo, já que fora eleito para um mandato de seis. Não tomou conhecimento dos possíveis poderes da Assembleia, importando menos que livesse, em 1985, defendido os quatro anos. Ninguém é obrigado a permanecer estático. Todos mudam, buscando evoluir. O problema está em que, entre as duas mais recentes manifestações de Sarney a respeito de seu período de governo, situa-se abismo de vastas proporções. Afinal, ou seu mandato de seis anos constitui um direito adquirido, do qual ele abre mão de um, por livre e espontânea vontade, ou seu mandato não existe mais e será fixado no tempo por conta dos poderes amplos devidos à Assembleia Nacional Constituinte.

Dividem-se os tratadistas e os mestres de Direito Constitucional. Alguns, até influenciados pela conjuntura ou pelo desejo de agradar ou desagradar ao governo. Realmente, o chefe do governo foi eleito para um mandato determinado, junto com Tancredo Neves. Nesse caso, a retroatividade não poderia alcançá-lo, mesmo em norma constitucional. Poderia alcançá-lo se praticada pelo poder constituinte originário devido às assembleias nacionais constituintes de verdade.

Aqui, no entanto, começam os argumentos opostos. As assembleias nacionais constituintes podem tudo, ou quase tudo, inclusive interromper mandatos presidenciais, se delem verdadeiramente o poder originário. Até mudar a Federação e a República lhes é permitido, exceções que não se estendem ao poder

constituinte derivado, inerente aos legislativos ordinários...

Para confundir e complicar a equação em curso, registrem-se as dúvidas a respeito das características espectralíssimas da atual Assembleia Nacional Constituinte. Ela foge à ortodoxia. Primeiro porque, conforme a doutrina e a experiência, as assembleias nacionais constituintes só se reúnem após a ruptura da ordem jurídica anterior. Quando as instituições não funcionam e o regime que imperava exauriu-se e esgotou-se. Seja por uma revolução, seja por um golpe de estado, ou até mesmo pelo consenso nacional, é preciso começar tudo de novo. Ai, convocam-se imediatamente eleições para que os representantes do povo estabeleçam novas regras fundamentais de organização do poder e das instituições.

Entre nós não ocorreu nem uma coisa nem outra. O regime vigente desde 1964 tinha tudo para implodir e esgotar-se em definitivo, nos idos de 1994/95. Não dava mais, era repudiado pela sociedade inteira. Mas dispunha ainda de certa força e, por isso, os grupos políticos majoritários entenderam que, em vez de forçar a ruptura, era preferível costurar a transição. Com Tancredo Neves à frente, apolado por dissidências antes submissas àquele regime, negociou-se a mudança do autoritarismo para a democracia. Não houve, assim, ruptura da ordem jurídica anterior mas uma tentativa de seu aprimoramento gradativo. Só isso justificaria que não se fizesse mais em Assembleia Nacional Constituinte. Para melhorar e extrair o lizo

Planalto desmente recuo de Sarney

O presidente José Sarney não mudou de idéia. Continua defendendo cinco anos para a duração de seu mandato, porque ele não fez esta definição como ato de vontade própria, mas pensando no País. Assim o porta-voz da Presidência da República, Antonio Frota Neto, descartou ontem, informações de que o presidente já aceitara outra duração para seu mandato.

Segundo Frota Neto, o presidente Sarney respeita a soberania da Constituinte. Entretanto, ao fixar o seu mandato em cinco anos, levou em consideração um cronograma político e econômico para o País. Desse modo, sua expectativa, de acordo com o porta-voz, é de que os constituintes responsáveis pelo processo de transição democrática, especialmente os afinados com os compromissos da Aliança Democrática, também levem em consideração os problemas políticos e econômicos do País.

autoritário, bastaria a utilização do poder constituinte derivado do congresso. E ele foi, em parte, utilizado. O governo chefiado por José Sarney propôs e o Legislativo aprovou a volta às eleições diretas, o fim do decurso de prazo, o voto do analfabeto, a extinção da vinculação de votos e outras medidas de igual importância.

Por conta de compromissos anteriores, dos tempos em que se lutava pela ruptura completa, a Nova República entendeu seguir adiante com a idéia da convocação de uma Assembleia Nacional Constituinte. Que não era uma Assembleia Nacional Constituinte de verdade, não só pela inexistência da ruptura jurídica mas, também, porque foi convocada a prazo futuro. Nunca se viu isso na história do Direito.

As assembleias nacionais constituintes ou se reinem logo, para "constituir", ou não são assembleias nacionais constituintes. A nossa foi convocada para dois anos depois. Em 1985, foi chamada a reunir-se em 1987. E com razoável dose de malandragem embutida na convocação a prazo: para coincidir com eleições normais e corriqueiras para o Congresso Nacional. Se fosse para instalar-se em 1985, deputados e senadores eleitos em 1982 precisariam ter seus mandatos interrompidos, só que ninguém quis jogar fora o custoso investimento feito antes. Assim, respeitaram-se os mandatos e ajelto-se a convocação da Assembleia Nacional Constituinte para coincidir, ou melhor, para acoplar-se à eleição parlamentar normal de 1986.

Elegeram-se, no ano passado, não os constituintes, cuja função única e específica seria redigir uma nova Constituição e voltar para casa, podendo, em seguida, no máximo submeter-se a eleições posteriores para o Congresso. Elegeram-se os novos membros da Câmara e do Senado, que, no ano de 1987, estariam, como estão, "reunidos em Constituinte", devendo aprovar uma nova Carta e depois, permanecer como deputados e senadores. Depois? Nem isso concederam suas excelências. Eles preferiram sobrepor as duas atividades, tanto que Câmara e Senado continuam funcionando paralelamente à Assembleia Nacional Constituinte. Com os mesmos personagens, o que torna a história mais singular. Ou mais cômica.

Se os mandatos dos parlamentares eleitos em 1982 tiveram de ser respeitados até 1986, eis outro argumento em favor do respeito ao mandato do presidente José Sarney. Mas, com isso, boa parte dos constituintes não concorda. Levantam a tese de que possuem todo o poder, inclusive de decidir se o chefe do governo deve ficar por seis, cinco, quatro ou até três anos.